

"Autoriza Abertura de
Crédito Suplementar?"

O povo do município de Planura,
Estado de Minas Gerais, por seus repre-
sentantes decreta, e eu, Prefeito muni-
cipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo,
por força desta Lei, autorizado abrir
um Crédito Suplementar no valor de
Cr\$ 7.790.000,00 (sete milhões, setecen-
tos e noventa mil cruzeiros), para
reforço das seguintes Dotações do
Orçamento vigente desta municipalida-
de:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 2.1 - Gabinete e Secretaria
da Prefeitura

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

02 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil. Cr\$ 300.000,00

3.1.2.0 - Mat. de Consumo. 400.000,00

Unidade: 2.2 - Serviço de Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

030 - Administração de Receitas

3.1.1.1 - Pessoal Civil. Cr\$ 300.000,00

033 - Dívida Interna

3.2.6.1 - Juros da D. Contratada... Cr\$ 290.000,00

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada
... Cr\$ 400.000,00

Unidade: 2.3 - Serviço de Contabilidade

15 - Assistência e Previdência

82 - Previdência

494 - Previdência Social ao Servidor Público

3.1.1.3 - Obrigações patronais Cr\$ 300.000,00

Unidade: 2.4 - Serviço de Educação Cultural

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino de Primeiro Grau

188 - Ensino Regular

3.1.3.2 - Outros serv. e encargos Cr\$ 5.000,00

Unidade: 2.5 - Serviço de Saúde e Assistência Social.

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência médica e Sanitária

3.1.1.1 - Pessoal Civil... Cr\$ 135.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 150.000,00

Unidade: 2.6 - Serviço de Obras Públicas

10 - Habitação e Urbanismo

60 - Serviços de Utilidade Pública

326 - Serviços Funerários

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 40.000,00

575 - Vias Urbanas

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 150.000,00

Unidade: 2.7 - Serviço municipal
de Estradas de Rodagem

16 - Transportes

88 - Transporte Rodoviário

534 - Estradas Vicinais

3.1.2.0 - Mat. de Consumo Cr\$ 320.000,00

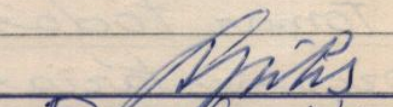
4.1.2.0 - Equipamentos e material
Permanente. . . Cr\$ 5.000.000,00

Cr\$ 7.790.000,00

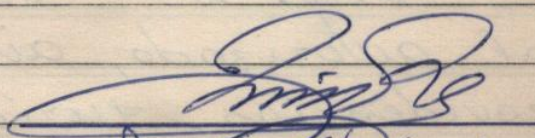
Art. 2º - Para atender ao disposto
no Artigo 1º desta Lei, o Executivo po-
derá dispor dos recursos previstos no
Parágrafo 1º, Item II, do Artigo 43,
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura m. de Planura,
23 de novembro de 1981.



Prefeito



Secretário